



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ORDEM DE SERVIÇO N.º 010, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Regulamenta o uso e a posse de uniformes, bem como a apresentação pessoal dos servidores públicos lotados junto à Diretoria de Trânsito do Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e objetivando regulamentar o uso e a posse de uniformes, bem como a apresentação pessoal dos servidores públicos lotados junto à Diretoria de Trânsito do Município de Erechim,

DETERMINA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º O presente Regulamento contém as prescrições sobre apresentação pessoal e uniformes dos servidores do Órgão Municipal de Trânsito, peças complementares, distintivos e insígnias, regulando sua posse, composição, uso e descrição geral.

Art. 2.º A correta utilização dos uniformes é fator preponderante à boa apresentação individual e coletiva, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito do Órgão Municipal de Trânsito perante à opinião pública.

Art. 3.º A distinção dos integrantes do Órgão Municipal de Trânsito far-se-á pelo correto uso dos uniformes, insígnias e distintivos aprovados neste regulamento, sendo assim, é imprescindível a utilização do uniforme institucional por todos os Agentes de Trânsito e Fiscais de Transporte de Passageiros.

Art. 4.º Os uniformes de posse obrigatória são aqueles que o servidor deve utilizar para a execução de suas atividades, e os uniformes facultativos são os de uso em condições específicas, conforme previstos neste Regulamento e que poderão ser utilizados sob autorização da chefia ou de acordo com as condições climáticas, devendo em ambos os casos, ser fornecidos pelo Órgão Municipal de Trânsito. Parágrafo único. Serão eximidos do uso do uniforme, apenas os servidores que desenvolvam atividades fins que demandam discrição ou sigilo na consecução dos trabalhos, gestantes em expediente interno ou em casos omissos autorizados pela chefia .

Art. 5.º Constitui obrigação de todo servidor zelar pelos uniformes, equipamentos e acessórios colocados à sua disposição.

Parágrafo único. O zelo e o capricho com as peças do uniforme são uma demonstração de respeito e atenção ao mesmo e, acima de tudo, externam o valor profissional da segurança pública municipal e o seu entusiasmo com a carreira, sendo importante observar a limpeza, a manutenção do brilho dos metais, o polimento dos calçados e a apresentação dos vincos verticais nas peças do uniforme, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 6.º Os uniformes, de que trata o presente Regulamento, constituem direito singular do Órgão Municipal de Trânsito, sendo privativos da Instituição, com o tipo, a modelagem e a tonalidade específicas.

§ 1.º É expressamente proibido o uso de uniformes e peças complementares por pessoas não autorizadas.

§ 2.º Os uniformes prescritos neste regulamento, bem como as peças complementares, insígnias, distintivos e cores nele estabelecidos ou regulados, são exclusividade do Órgão Municipal de Trânsito de Erechim e considerados de uso privativo para as atividades de fiscalização, educação, controle, sinalização de trânsito e atividades afins, sendo proibido a particulares, instituições públicas e privadas, de qualquer natureza, o uso de trajes que se assemelhem aos aqui descritos e que possam provocar confusão na sua identificação.

§ 3.º Cabe ao Órgão Municipal de Trânsito de Erechim exercer ação fiscalizadora junto a outras corporações, empresas e organizações, de qualquer natureza, que usam uniformes, de modo a não permitir que esses possam ser confundidos com os previstos neste Regulamento.

§ 4.º É expressamente proibido o uso, por qualquer pessoa, de peças de uniformes junto com trajes civis, exceto quando autorizado pela Chefia do Órgão Municipal de Trânsito.

Art. 7.º Nas reuniões e manifestações de caráter político-partidário e no exercício de qualquer atividade estranha ao Órgão Municipal de Trânsito, é proibido o comparecimento de servidores uniformizados, exceto nos estabelecimentos de ensino.

Art. 8.º É proibido alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor, aos mesmos, peças, insígnias, bottons, adesivos ou distintivos, não previstos neste Regulamento, exceto aqueles destinados às campanhas educativas desde que previamente autorizados pela chefia direta.

§ 1.º Os Agentes de Trânsito ou Fiscais de Transportes de Passageiros que realizarem cursos que possuam respectivo distintivo reconhecido e normatizado, poderão utilizá-lo no lado direito da camisa ou gandola, posicionando-o, centralizado, acima do bolso, sendo, o limite máximo, de três distintivos.

§ 2.º É admitido o uso de telefone celular com capa preta, preso ao cinto.

§ 3.º É admitido uso de óculos de lentes escuras ou de grau, discreto no modelo, não permitido armações coloridas e extravagantes e, quando não usados, os óculos não poderão ser posicionados na pala da cobertura do boné.

§ 4.º É admitido o uso de lanterna tática com capa preta, presa ao cinto de guarnição.

§ 5.º É admitido pequenos ajustes no comprimento e na largura das peças do uniforme desde que não haja alterações nem adição de elementos que alterem as características dos mesmos.

Art. 9.º O Agente de Trânsito que comparecer uniformizado em solenidade ou em ato social deverá fazê-lo com o uniforme completo.

§ 1.º A designação do uniforme para solenidades ou atos sociais é de competência do Chefe do Órgão Municipal de Trânsito, em correspondência, quando for o caso, com o traje previsto para os demais convidados ou com o uniforme determinado por outra Força Singular responsável pela solenidade ou ato.

§ 2.º Em solenidade interna, cabe a Chefia do Órgão Municipal de Trânsito, fixar o uniforme da cerimônia.

§ 3.º Cabe a Chefia do Órgão Municipal de Trânsito, regular o uso dos uniformes previstos neste Regulamento,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

bem como a sua composição de acordo com as condições climáticas e estações do ano.

Art. 10. Qualquer modificação de detalhe, alteração de matéria-prima ou criação de uniforme, bem como modificação ou extinção de insígnias ou distintivos, só podem ser feitas mediante autorização da Chefia do Órgão Municipal de Trânsito.

Art. 11. É obrigatório o uso das coberturas, quepe, boina (se adotado o uso), ou boné pelos Agentes de Trânsito e Fiscais de Transporte de Passageiros, quando estiverem fixos ou em deslocamento em ambientes abertos ou descobertos, sendo vedado o uso do quepe ou boina em deslocamentos sob chuva, devido a danos ao material.

Parágrafo único. É facultativo o uso da cobertura em locais cobertos como auditórios, salas, repartições, interiores de viaturas, dentre outros.

Art. 12. Estando o servidor uniformizado, o mesmo deverá evitar fumar em público, devendo procurar locais reservados para tal fim.

Parágrafo único. Fica proibido, ao servidor uniformizado, fumar em locais onde haja grupos de crianças, idosos ou doentes.

Art. 13. É dever da chefia do Órgão Municipal de Trânsito cumprir e exercer ação fiscalizadora sobre seus subordinados, exigindo a correta utilização dos uniformes, de acordo com suas funções e com os ditames deste Regulamento.

Parágrafo único. O não cumprimento das normas deste Regulamento acarretará na aplicação da legislação disciplinar pertinente.

Art. 14. Os integrantes do Órgão Municipal de Trânsito receberão, a cada biênio, novos uniformes operacionais, insígnias e acessórios relacionados às atividades e funções que exercem.

Parágrafo único. Não serão fornecidos, pelo Poder Público, roupas íntimas.

CAPÍTULO II DOS UNIFORMES BÁSICOS

Seção I Dos Uniformes Masculinos e Femininos

Art. 15. A presente seção trata da classificação, da composição e do uso dos uniformes básicos masculinos e femininos.

Art. 16. Os uniformes básicos do Órgão Municipal de Trânsito são classificados conforme segue:

I – UC Uniforme Cerimônia;

II – UAD Uniforme Administrativo;

III – UOPA Uniforme Operacional Agentes;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

IV – UOM Uniforme Operacional Motociclista;

V – UOF Uniforme Operacional Fiscais;

VI – UOC Uniforme Operacional Chefia.

Art. 17. Os uniformes do Órgão Municipal de Trânsito devem, obrigatoriamente, seguir as seguintes composições, acessórios opcionais e previsões de posse e uso:

I - Uniforme de Cerimônia Masculino e Feminino (UC):

a) Uso: Em recepções de grande gala e reuniões sociais, oficiais ou de caráter particular, devendo ser substituído o uso da gravata vertical pela gravata horizontal (borboleta) nos eventos em que se exija o "smoking" para os demais convidados, permanecendo, em ambos os casos, as mulheres com a gravata em seda cruzada.

b) Composição:

1. Masculino:

- 1.1. Quepe em tecido gabardine azul marinho (vedado em ambientes fechados);
- 1.2. Camisa social em tecido poliéster (branca);
- 1.3. Distintivo em metal dourado ou prateado e esmaltado para quepes;
- 1.4. Gravata vertical em tecido gabardine vertical ou gravata horizontal em seda(azul marinho);
- 1.5. Cinto nylon azul marinho;
- 1.6. Fivela em metal com o brasão do município (prateada);
- 1.7. Distintivo composto em metal dourado ou prateado e esmaltado para bolso;
- 1.8. Túnica em tecido gabardine (azul marinho) com presilhas;
- 1.9. Calça em tecido gabardine (azul marinho);
- 1.10. Meias pretas;
- 1.11. Sapato social preto.

2. Feminino

- 2.1. Chapéu em feltro azul marinho (vedado em ambientes fechados);
- 2.2. Distintivo em metal dourado e esmaltado para quepes;
- 2.3. Camisa social em tecido poliéster (branca);
- 2.4. Distintivo composto em metal dourado ou prateado e esmaltado para bolso, sem o suporte;
- 2.5. Gravata em seda preta cruzada;
- 2.6. Cinto preto;
- 2.7. Fivela em metal com o brasão do município (prateada);
- 2.8. Jaqueta aberta em tecido gabardine (azul marinho) com presilhas;
- 2.9. Saia longa em tecido gabardine (azul marinho);
- 2.10. Sapato social fechado preto com salto alto;
- 2.11. Meias calça preta.

II - Uniforme Administrativo Agentes (UAD)

a) Uso: expediente interno;

b) Composição:

1. Masculino e Feminino



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- 1.1. Camiseta gola polo (azul marinho);
- 1.2. Cinta (azul marinho) em náilon com fivela em metal;
- 1.3. Calça (preta, branca, azul marinho ou cinza);
- 1.4. Meias pretas ou brancas;
- 1.5. Sapato fechado preto ou coturno preto;
- 1.6. Se necessário, gestantes poderão usar outro vestuário que proporcione melhor conforto;
- 1.7. Opcional o uso do uniforme operacional;

III- Uniforme Operacional Masculino e Feminino:(UOPA)

- a) Uso: diário em expediente interno ou externo;
- b) Composição:

1. Masculino e Feminino de Verão

- 1.1. Boné com pala (branco);
- 1.2. Camisa manga curta (azul marinho);
- 1.3. Camiseta de algodão branca por baixo da camisa;(opcional)
- 1.4. Luva tática preta;(opcional)
- 1.5. Cinta de náilon(azul marinho) com fivela de metal ;
- 1.6. Calça (azul marinho);
- 1.7. Meias (preta, branca, azul marinho ou cinza);
- 1.8. Coturno tático (preto)
- 1.9. Cordão com fiel e apito;
- 1.10. Jaqueta padrão.(opcional);
- 1.11. Capa de Chuva (de acordo com condições climáticas);
- 1.12. Roupas Impermeável (de acordo com condições climáticas);
- 1.13. Colete padrão refletivo.

2. Masculino e Feminino de Inverno

- 2.1. Boné com pala (branco);
- 2.2. Camisa manga longa (azul marinho);
- 2.3. Camiseta de algodão branca por baixo;(opcional)
- 2.4. Blusa de lã (azul marinho, opcional)
- 2.5. Luva tática preta;(opcional)
- 2.6. Cinta de náilon(azul marinho) com fivela de metal ;
- 2.7. Calça (azul marinho);
- 2.8. Meias (preta, branca, azul marinho ou cinza);
- 2.9. Coturno tático (preto)
- 2.10. Cordão com fiel e apito;
- 2.11. Touca de lã preta (opcional);(não fornecido)
- 2.12. Jaqueta padrão.(opcional)
- 2.13. Capa de Chuva (de acordo com condições climáticas);
- 2.14. Roupas Impermeável (de acordo com condições climáticas);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

2.15. Colete padrão refletivo (obrigatório em expediente externo noturno)

2.16. O servidor poderá utilizar roupas de lã, ceroulas ou outros por baixo do uniforme , desde que os mesmos não fiquem visíveis ou alterem a boa apresentação do uniforme. (não fornecidos)

IV - Uniforme Operacional Motociclista Masculino e Feminino (UOM)

a) Uso: na execução de serviços ou patrulhamento com motocicletas podendo, nos deslocamentos a pé, ser utilizado boné com pala (branco), em substituição ao capacete;

b) Composição:

1. Masculino e Feminino:

1.1. Capacete (preto ou azul marinho) padrão para motociclista;

1.2. Jaqueta padrão;(opcional)

1.3. Camisa manga curta ou longa (azul marinho);

1.4. Luva tática; (obrigatório em deslocamento motorizado)

1.5. Blusa de lã padrão (azul marinho); (opcional)

1.6. Camiseta de algodão branca por baixo da camisa;(opcional)

1.7. Roupas Impermeável (de acordo com condições climáticas);

1.8. Colete padrão refletivo;

1.9. Cinta de náilon(azul marinho) com fivela de metal ;

1.10. Meias (preta, branca, azul marinho ou cinza);

1.11. Coturno padrão (preto);

1.12. Cordão com fiel e apito;

O servidor poderá utilizar roupas de lã, ceroulas ou outros por baixo do uniforme , desde que os mesmos não fiquem visíveis ou alterem a boa apresentação do uniforme. (não fornecidos)

V- Uniforme Operacional Fiscais (UOF)

a) Uso: na execução de serviços de fiscalização externa;

b) Composição:

1. Masculino e feminino:

1.1. Jaqueta padrão. (opcional)

1.2. Boné com pala (branco);

1.3. Coturno tático (preto);

1.4. Colete padrão refletivo (obrigatório em expediente externo noturno ou em substituição a jaqueta);

VI- Uniforme Operacional Chefia (UOC)

a) Uso: Facultativo na execução de serviços externos de fiscalização e coordenação de equipe;

b) Composição:

1. Masculino e feminino:

1.1. Jaqueta padrão. (opcional)

1.2. Boné com pala (branco);

1.3. Coturno tático (preto);

1.4. Colete padrão refletivo (obrigatório em expediente externo noturno ou em substituição a jaqueta);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CAPÍTULO III DOS DISTINTIVOS E INSÍGNIAS DE USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Art. 18. Os distintivos e insígnias deverão, obrigatoriamente, seguir a seguinte classificação, composição e uso:

I – Distintivo: em latão (1 mm), medindo 45 mm de altura X 35 mm de largura, esmaltado em cinco cores galvanização dobrada, sendo escudo com fundo prateado, tendo no seu interior na parte inferior, o brasão do Município de Erechim nas cores originais, tendo o contorno em dourado, na forma de escudo com bordas inferiores curvilíneas, delineada em dourado. Acima na parte superior deverá conter a inscrição "Agente de" em prateado sobreposto a faixa azul, na parte inferior escrito " Trânsito" em prateado sobreposto a faixa azul. Na parte posterior do brasão deverá conter um parafuso com rosca infinita, para fixar o brasão na camisa ou boina do Agente de Trânsito;

II - Brasão dos Agentes de Trânsito: confeccionado em tecido branco, e bordado computadorizado em alta resolução tamanho 70mm altura X 55mm largura. tendo no seu interior na parte inferior, o brasão do Município de Erechim nas cores originais, tendo o contorno em dourado, na forma de escudo, delineada em dourado. Acima na parte superior deverá conter a inscrição "Agente de" em branco sobreposto a faixa azul, na parte inferior escrito " Trânsito" em branco sobreposto. Deverá ser fixado às peças do uniforme por costura.

CAPITULO IV DA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Art. 19. Os servidores do Órgão Municipal de Trânsito, quanto a sua apresentação pessoal, deverão observar o seguinte:

I - Feminino:

a) quanto ao cabelo:

1. deverá ser mantido limpo e asseado, e quando em serviço, ou solenidades, devidamente preso, poderá ser usado penteado tipo *rabo de cavalo*, exceção feita para os cabelos curtos cujas pontas não ultrapassem a gola da camisa;

2. não será permitido o uso de tinturas em cores extravagantes.;

b) quanto à maquiagem: terá seu uso permitido, observando-se a harmonia e estética, desde que aplicada de forma suave em tons discretos e compatíveis com o tipo e coloração da pele;

c) quanto aos brincos: será permitido, desde que observado a harmonia e estética, com uso de peças discretas, delicadas, cores suaves ou neutras, em tamanho reduzido, que não ultrapassem o lóbulo da orelha;

d) quanto as unhas: deverão ser mantidas permanentemente asseadas, de comprimento reduzido, admitindo-se o uso de esmaltes e bases, preservando a estética e harmonia;

e) não será permitido o uso de piercings ou tatuagens aparentes, exceto aquelas pequenas e discretas;

II – Masculino:

a) quanto ao cabelo:

1. deverá ser mantido com um corte baixo e curto, em boas condições de higiene e asseio, com seus contornos devidamente aparados e raspados, de forma a garantir a harmonia e estética, as costeletas terão seu comprimento limitado a cartilagem média das orelhas, denominada *trago*;

2. não será permitido o uso de tinturas em cores extravagantes;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

b) quanto à barba: será admitida totalmente raspada, na forma de cavanhaque ou fechada, desde que usada aparada e asseada, com suas dimensões não excedentes a extensão da base do queixo, cortada de forma reta, não volumosa, não extravagante, preservando-se a harmonia e estética facial;

c) quanto ao bigode: será admitido somente desde que usados aparados e asseados, com suas dimensões não excedentes a extensão do lábio superior, nem ultrapassando a linha inferior do mesmo, cortados de forma reta, não volumosos, não extravagantes, preservando-se a harmonia e estética facial;

d) quanto as unhas: deverão ser mantidas permanentemente curtas, aparadas e asseadas, não admitindo-se o uso de esmaltes e bases;

e) não será permitido o uso de brincos, piercings ou tatuagens aparentes exceto aquelas pequenas e discretas;

Art. 20. É dever do servidor do Órgão Municipal de Trânsito manter-se, permanentemente, em condições de asseio e higiene corporal, evitando a emanção de odores desagradáveis ou má impressão visual.

Art. 21. O uso de jóias e adereços por agentes ou fiscais, tais como óculos escuros, anéis, correntes, pulseiras, gargantilhas, pingentes, relógios, etc., será permitido desde que discretos, respeitada a harmonia e estética, e somente os confeccionados nas cores dourado, prateado ou preto.

CAPITULO V DA S PENALIDADES

Art. 22. O Órgão Municipal de Trânsito, em razão da inobservância das obrigações instituídas neste regulamento, aplicará as sanções previstas pelo regime jurídico do servidor, Lei Municipal n.º 3.443/2002, capítulo V.

Art. 23. Ao Chefe do Poder Executivo Municipal nos casos omissos da lei número 3.443/2002, capítulo V.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Ao Secretário Municipal detentor da pasta compete:

I – regulamentar, a partir de estudo da Secretaria Municipal competente ou de Comissão de Revisão de Uniformes, a criação, posse e uso de novas peças de uniformes e distintivos, bem como a alteração de tecidos e materiais para a confecção dos uniformes, com a preservação das cores previstas;

II – regulamentar a posse e uso de aprestos, equipamentos de proteção individual e outros materiais necessários à execução de serviços;

III – baixar instruções reguladoras para a aquisição e distribuição dos uniformes, peças complementares, aprestos e equipamentos, a serem utilizados pelo Órgão Municipal de Trânsito.

Art. 25. Quando o servidor se aposentar, licenciar por qualquer motivo ou falecer, terá o seu uniforme e peças complementares recolhidas pelo seu Chefe e/ou Diretor imediato e entregue no almoxarifado, que o incinerará ou destinará a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

reciclagem, se for o caso.

Art. 26. A descarga de uniformes e peças complementares, ocasionadas por danos, extravio, roubo ou furto, e sua reposição, deverá ser procedida por meio de sindicância.

Art. 27. O servidor em tratamento de saúde (doença, cirurgia, fratura, etc), que esteja impossibilitado de exercer suas atividades normalmente, poderá ser dispensado do uso do uniforme ou parte dele, desde que autorizado pelo Diretor ou Chefe imediato.

Art. 28. Os casos omissos, novos uniformes ou peças complementares que necessitem ser criadas ou alteradas serão autorizados, mediante instrução normativa do Secretário detentor da pasta competente.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Setembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal